

Alterado pelo Decreto nº 6.231, de 16 de Junho de 2.020

PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



Município de
Santa Isabel

An illustration showing a pair of hands being washed under a running water tap. The scene is split vertically: the left side shows the hands and water in a naturalistic style, while the right side is a solid teal color with the word 'PREVENÇÃO' overlaid in white. The word 'PREVENÇÃO' is in a bold, sans-serif font, with a small '5' as a subscript under the 'Ç'.

Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

PREVENÇÃO

1. Utilização de máscara;
2. Observância de distanciamento entre as pessoas;
3. Observância do teto de ocupação;
4. Higienização;
5. Utilização de EPIs;
6. Proteção dos grupos de risco no trabalho;

PREVENÇÃO

7. Afastamento de casos positivos ou suspeitos;
8. Cuidados no atendimento ao público;
9. Atendimento diferenciado para grupos de risco;
10. Restrição específica à atividade;
11. Aferição da temperatura;
12. Testagem dos colaboradores.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

CABE AO EMPREGADOR

 Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

CABE AO EMPREGADOR

1. Orientar os colaboradores a informar ao estabelecimento sintomas de gripe e/ou resultados positivos para a Covid-19.
2. Realizar busca ativa diária de trabalhadores e visitantes que apresentem sintomas de síndrome gripal.
3. Garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar por 14 dias, a contar do início dos sintomas, os colaboradores que:
Testarem positivo para Covid-19;
Tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Covid-19;
Apresentem sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório

CABE AO EMPREGADOR

agudo, caracterizado por sensação febril ou febre (temperatura igual ou superior a 37.3°), tosse ou dor de garganta, ou coriza, ou dificuldade respiratória;

4. Manter atualizado esse registro de trabalhadores afastados, com todos os dados;

5. Notificar imediatamente à Secretaria de Saúde os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19;

6. Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência dos colaboradores afastados;

CABE AO EMPREGADOR

7. Fazer a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas do comércio, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes, no caso de alguma confirmação da Covid-19;
8. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde para uma investigação detalhada.

TRABALHADORES DO GRUPO DE RISCO



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

TRABALHADORES DO GRUPO DE RISCO

Os trabalhadores do Grupo de Risco devem obedecer as orientações da OMS, são eles:

- 1) Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias).
- 2) Pneumopatias graves (uso de oxigênio domiciliar, asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC).
- 3) Imunodepressão.
- 4) Doenças renais crônicas em estágio avançado.
- 5) Diabetes mellitus.

TRABALHADORES DO GRUPO DE RISCO

- 6) Obesidade mórbida.
- 7) Doenças cromossômicas em estado de fragilidade imunológica, como Síndrome de Down.
- 8) Idade igual ou superior a 60 anos.
- 9) Gestaç o de alto risco.

PROTOCOLO PARA O FUNCIONAMENTO



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

PROTOCOLO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO

1 - É OBRIGATÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO:

- a) afixar cartaz com o teto de ocupação na entrada dos espaços e locais estratégicos, de fácil visualização para o monitoramento contínuo;

PROTOCOLO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO

b) Teto de ocupação: Limite de pessoas simultâneas no estabelecimento.

Forma de cálculo = Área total de circulação dividido por 4m^2 (considerando a fixação de espaçamento mínimo de 4 metros quadrados por pessoa) multiplicado pelo percentual permitido nas bandeiras (laranja, amarela, verde e azul).

Primeiro Cálculo – Área com distanciamento = 4m^2 por pessoa. Calcula-se a área do Estabelecimento dividindo por 4m^2 por pessoa (Exemplo: $100\text{m}^2/4 = 25$ pessoas)

Segundo Cálculo - Porcentagem Permitida = Fase 02 Laranja 20%. Calcula-se a Área com distanciamento multiplicado pelo percentual permitido (Exemplo: $25 \times 20\% = 5$ pessoas)

Teto de Ocupação = $100\text{m}^2 \div 4 = 25 \times 20\% = 5$

PROTOCOLO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO

- c) Assinatura de Termo de Responsabilidade obrigando-se a cumprir e fazer cumprir, por seus colaboradores e clientes, todas as medidas sanitárias estabelecidas. O Termo assinado deverá ser encaminhado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico através do e-ouve no ícone Via Rápida Empresa, até o dia 16 de junho de 2020;
- d) Fornecimento de álcool em gel 70% e/ou pia com sabonete líquido para lavagem de mãos para funcionários e clientes no interior e exterior do estabelecimentos, bem como manter frequente desinfecção de objetos e superfícies como corrimão, maçanetas, canetas, cadeiras, teclados e artigos utilizados pelos clientes e funcionários no decorrer do atendimento.
- e) Obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e clientes;

PROTOCOLO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO

- f) Respeitar o distanciamento entre as pessoas e proibir aglomeração, para organização das filas, deverá ser garantida a distância mínima de 1m (um metro) entre os clientes em atendimento e entre aqueles que estejam aguardando na parte externa dos estabelecimentos, e ainda sinalização horizontal disciplinadora e demais ferramentas que se mostrem necessárias.
- g) Evitar o uso de itens compartilhados;
- h) Intensificação da limpeza e desinfecção dos estabelecimentos, em especial, em locais frequentemente tocados, como portas e maçanetas;
- i) Incentivo para que os funcionários trabalhem em horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos;
- j) Previsão de horário diferenciado de atendimento aos idosos e pessoas

PROTOCOLO GERAL PARA O FUNCIONAMENTO

enquadradas no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

k) Impedir que os funcionários com sintomas de Covid-19 trabalhem. Ao apresentarem febre, tosse e/ou coriza, devem procurar a unidade de saúde mais próxima do estabelecimento;

l) A fiscalização, a organização e o cumprimento das medidas devem ser realizados pelo responsável pelas atividades e serviços prestados, inclusive quando a fila estiver do lado de fora do estabelecimento, sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública.

m) Dispor de placa orientativa sinalizando que a lotação máxima já foi atingida. Placa Verde lotação não atingida e Placa Vermelha Lotação atingida.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO

As atividades elencadas no Plano de Retomada das Atividades Econômicas de Santa Isabel, que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 12 de junho de 2020, além do PROTOCOLO GERAL deverão adotar o PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO previsto para cada atividade disponibilizado no site do Governo Estadual no endereço: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.
Obs: O protocolo sanitário específico deverá ser encaminhado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico até o dia 16 de junho de 2020.

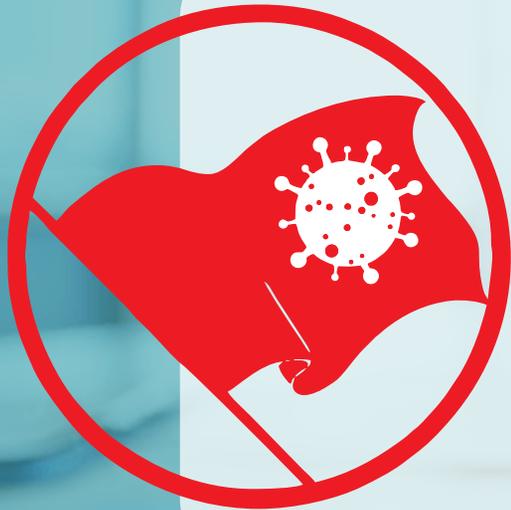
BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Bandeira Vermelha

Bandeira Vermelha - Permitida as atividades essenciais constantes no Decreto 6163 / 2020 e suas alterações com sistema de delivery, drivethru e take away.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Bandeira Laranja

ABERTOS COM RESTRIÇÃO: Comércio, prestador de serviço, escritórios, atividades imobiliárias, concessionárias ficam incluídos nesta fase, com horário limitado a 4 (quatro) horas, restrição de capacidade e protocolo específico.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (TODOS OS DIAS)

PRESTADORES DE SERVIÇO: 9h às 13h

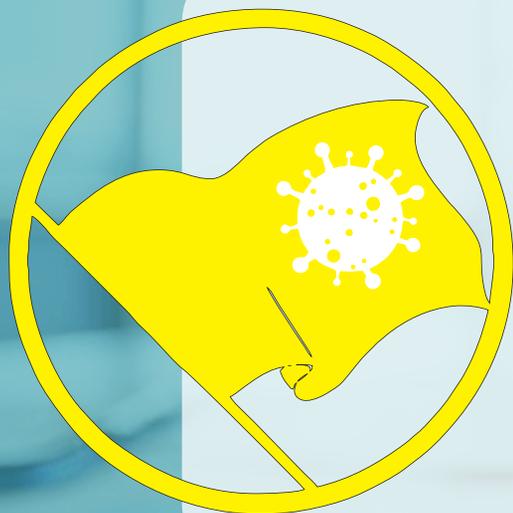
COMÉRCIO EM GERAL: 10h às 14h



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Bandeira Amarela

BANDEIRA AMARELA - Teto de ocupação poderá chegar a 50% do limite máximo de lotação permitido; com horário de funcionamento limitado a 6 horas .



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Bandeira Verde

BANDEIRA VERDE - Teto de ocupação poderá chegar a 75% do limite máximo de lotação permitido; horário limitado a 7 horas.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS DE ACORDO COM O TETO DE OCUPAÇÃO



Bandeira Azul

BANDEIRA AZUL - Teto de ocupação poderá chegar a 100% do limite máximo de lotação permitido.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

FASES

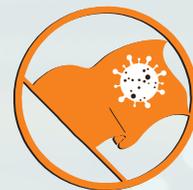


Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

BANDEIRAS REPRESENTAM O PERCENTUAL DE TETO OPERACIONAL, RODÍZIO E REDUÇÃO DE HORÁRIO.

TETO OCUPACIONAL



● 20%

● 50%

● 75%

● 100%

NÍVEL DE RESTRIÇÃO DE FASE DE MODULAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

SETORES TEMÁTICOS	FASE 1	FASE 2 - 12/06/2020	FASE 3	FASE 4	FASE 5
ESPAÇOS PÚBLICOS	X	X	X	X	X
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
CONCESSIONÁRIAS	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
ESCRITÓRIOS	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
COMÉRCIO	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
HIPICAS	X	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
PESQUEIROS	X	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
SALÃO DE BELEZA	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
ACADEMIA	X	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	
CINEMA	X	X	X	X	X
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	X	X	X	X	X
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	X	X	X	ABERTO COM RESTRIÇÃO	

X NÃO PODE FUNCIONAR



FUNCIONAMENTO PARCIAL



FUNCIONAMENTO INTEGRAL



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

Fase 1 Até 12/06/2020

Capacidade de
atendimento e
funcionamento



PERMITIDA AS ATIVIDADES ESSENCIAIS CONSTANTES NO DECRETO 6163/2020 E SUAS ALTERAÇÕES COM SISTEMA DE DELIVERY, DRIVETHRU E TAKEAWAY.

Todas as demais atividades e serviços não listados seguem proibidos, incluindo eventos.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

Fase 2

**A partir
de 12/06/2020**

**Capacidade de
atendimento e
funcionamento**

20%

PERMITIDO: COMÉRCIO, PRESTADOR DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS.

RESTRIÇÕES:

* Todos os estabelecimentos devem obedecer 20% do teto de ocupação;

* Horário de Funcionamento

PRESTADORES DE SERVIÇO: 9h às 13h / COMÉRCIO EM GERAL: 10h às 14h

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços deve elaborar e deixar exposto em local visível, o plano de contingenciamento.

Todas as demais atividades e serviços não listados seguem proibidos, incluindo eventos.



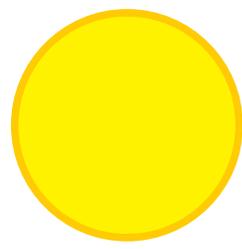
Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

Fase 3

**Aguardar Manifestação
do Governo do Estado de São Paulo**

**Capacidade de
atendimento e
funcionamento**

 **50%**

PERMITIDO: COMÉRCIO, PRESTADOR DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS, BARES E RESTAURANTES E SALÕES DE BELEZA

RESTRIÇÕES:

* Todos os estabelecimentos devem obedecer 50 % do Teto de ocupação;

* Horário de Funcionamento limitado a 6 horas contínuas.

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços deve elaborar e deixar exposto em local visível, o plano de contingenciamento.

Todas as demais atividades e serviços não listados seguem proibidos, incluindo eventos.



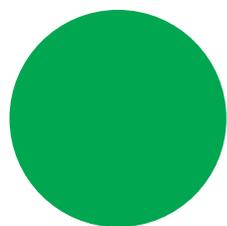
Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

Fase 4

**Aguardar Manifestação
do Governo do Estado de São Paulo**

**Capacidade de
atendimento e
funcionamento**

 **75%**

PERMITIDO: COMÉRCIO, PRESTADOR DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, HÍPICAS, BARES E RESTAURANTES PESQUEIROS, IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, SALÕES DE BELEZA, ACADEMIAS.

RESTRIÇÕES:

- * Todos os estabelecimentos devem obedecer 75% do Teto de ocupação;
- * Horário de Funcionamento limitado a 7 horas contínuas;

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços deve elaborar e deixar exposto em local visível, o plano de contingenciamento.

Todas as demais atividades e serviços não listados seguem proibidos, incluindo eventos.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

Fase 5

**Aguardar Manifestação
do Governo do Estado de São Paulo**

**Capacidade de
atendimento e
funcionamento**

100%

PERMITIDO: PERMITIDO: COMÉRCIO, PRESTADOR DE SERVIÇO, ESCRITÓRIOS, HÍPICAS, PESQUEIROS, BARES E RESTAURANTES, IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, SALÕES DE BELEZA, ACADEMIAS.

RESTRIÇÕES:

- * Todos os estabelecimentos devem obedecer 100% do Teto de ocupação;
- * Horário de Funcionamento: Livre.

OBS: Todo estabelecimento comercial ou prestador de serviços deve elaborar e deixar exposto em local visível, o plano de contingenciamento.

Todas as demais atividades e serviços não listados seguem proibidos, incluindo eventos.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP



PENALIDADES



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

PENALIDADES

O descumprimento as regras estabelecidas serão punidas de acordo com o Código Sanitário Estadual e art. 7 da Lei Complementar nº 58/1998, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 60/1998.

Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado através da Ouvidoria do Município pelos seguintes meios:

Telefone: (11) 4656-2644;
Aplicativo "e-ouve";
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP



ACOMPANHAMENTO E CONTROLE



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O Plano está diretamente vinculado à evolução do controle da pandemia causada pelo coronavírus.

Revisão a cada 15 dias.

As fases poderão sofrer alterações, seja nas datas, tetos de ocupação e restrições conforme dados epidemiológicos.



Município de
Santa Isabel

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTA ISABEL - SP

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



TETO DE OCUPAÇÃO:

METRO QUADRADO DE ÁREA LIVRE:

PESSOAS EM ÁREA LIVRE COM DISTANCIAMENTO 4M²:

BANDEIRA PERMITIDA:



● 20%

● 50%

● 75%

● 100%

TETO DE OCUPAÇÃO:

Decreto: 6231/2020 - Teto de ocupação: Limite de pessoas simultâneas no estabelecimento

Forma de cálculo = Área total de circulação dividido por 4 (considerando a fixação de espaçamento mínimo de 4 metros quadrados por pessoa) multiplicado pelo percentual permitido nas bandeiras (laranja, amarela, verde e azul)

Primeiro Cálculo – Área com distanciamento = 4m² por pessoa. Calcula-se a área do Estabelecimento dividindo por 4m² por pessoa (Exemplo: 100m²/4 = 25 pessoas)

Segundo Cálculo - Porcentagem Permitida = Fase 02 Laranja 20%. Calcula-se a Área com distanciamento multiplicado pelo percentual permitido (Exemplo: 25x20%=5 pessoas)

Exemplo calculo total do teto de ocupação = 100m² ÷ 4 = 25 × 20% = **5**

Alterado pelo Decreto nº 6.231, de 16 de Junho de 2.020

PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS



Município de
Santa Isabel